



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 058 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

**Designa pregoeiro e equipe de apoio.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado à função de Pregoeiro o servidor desta Casa, abaixo relacionado:

- **Luiz Carlos Mello da Silva**      **CPF: 008.112.649-20**      **matrícula: 23.**

**Art. 2º.** São atribuições do Pregoeiro:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
- III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta ou do lance de menor preço;
- IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
- V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
- VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
- VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
- VIII. A elaboração de ata;
- IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
- X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação.
- XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

**Art. 3º.** Atuarão como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Tamarana, os seguintes servidores:

- **Denise Maria**      **CPF: 041.849.229-88**      **matrícula: 05;**

- Ademir Ferreira

CPF: 366.576.469-68

matrícula: 57.

**Art. 4º.** O Pregoeiro fica autorizado a convocar, dependendo da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em 08 de novembro de 2018.



**MÁRIO CÉSAR FABIANO**  
Presidente